



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 (SRP)

Aquisição de Materiais Elétricos para Reitoria e *Campi* do IFRS.

PROCESSO 23740.000075/2018-60

Data de Abertura: **20/08/2018** às 09h00min

Local: www.comprasnet.gov.br – UASG 158743

Fone/Fax: (51) 3547.9609 - E-mail: cpl@rolante.ifrs.edu.br

Campus Rolante, Rodovia RS 239, Km 68 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9609 - Sítio eletrônico: <http://www.expansao.ifrs.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Processo Administrativo n.º 23740.000075/2018-60

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do RS, por meio do *Campus Rolante*, sediado na RS 239 (Rodovia Taquara/Rolante), Km 68, no município de Rolante/RS, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2018

Horário: 09:00hs (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

IMPORTANTE

CONTATO:

- Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

INFORMAÇÕES:

- A CPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;
- Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;
- Lembramos que o PREGÃO, é conduzido e realizado de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;
- O setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;
- O portal do setor de Licitações do IFRS/*Campus Rolante* é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura Aquisição de Material Elétrico para Reitoria e *Campi* do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o ***Campus Rolante (UASG 158743)***;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. *Campus Alvorada (UASG 158746)*

2.2.2. *Campus Bento Gonçalves (UASG 158265)*;

2.2.3. *Campus Canoas (UASG 158266)*;

2.2.4. *Campus Caxias do Sul (UASG 158329)*;

2.2.5. *Campus Erechim (UASG 158326)*;

2.2.6. *Campus Farroupilha (UASG 158674)*;

2.2.7. *Campus Ibirubá (UASG 158675)*;

2.2.8. *Campus Osório (UASG 158327)*;

2.2.9. *Campus Porto Alegre (UASG 158261)*;

2.2.10. Reitoria IFRS (UASG 158141);

2.2.11. *Campus Restinga (UASG 158326)*;

2.2.12. *Campus Rio Grande (UASG 158262)*;

2.2.13. *Campus Sertão (UASG 158263)*;

2.2.14. *Campus Vacaria (UASG 158744)*;

2.2.15. *Campus Veranópolis (UASG 158747)*;

2.2.16. *Campus Viamão (UASG 158746)*;

2.2.17. *Campus Santo Augusto (UASG 158266)*;

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

5.2. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF.

5.3. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4. A comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, principalmente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. Em relação aos itens **13, 16, 34, 103, 120, 128, 158 e 159**, será de ampla participação.

5.6. Não poderão participar desta licitação interessados:



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 5.6.1.**proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.6.2.**estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.3.**que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.6.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.6.5.**entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1.**que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- 5.7.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.7.1.2.**nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.7.2.**que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.7.3.**que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.4.**que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.5.**que a proposta foi elaborada de forma independente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** valor unitário;
 - 6.6.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3.** Marca;
 - 6.6.4.** Fabricante;
 - 6.6.5.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá ofertar a sua proposta e conseqüentemente os seus lances pelo valor unitário do item de seu interesse.

7.2. A cotação deverá ser realizada pela quantidade total do item pretendido.

7.3. A conexão do licitante é de sua inteira responsabilidade, caso haja algum problema com sua conexão, tal fato não será de responsabilidade da Administração.

7.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.9.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 7.10.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.22.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.22.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.23. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.23.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

7.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

9.3.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.6.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, tendo assim, 05 dias úteis contados da declaração de vencedor para a regularização dos documentos, sob pena de incidência de sanções e decadência do direito a contratação (art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@rolante.ifrs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina:

9.14.1. A comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, principalmente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

9.14.2. A empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio dos documentos de habilitação complementares.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **homologação**.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **até 05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **até 05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “*on-line*” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 21.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5.** não mantiver a proposta;
- 21.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 21.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 21.4.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@rolante.ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia RS 239, Km 68, N° 3505 – Rolante/RS – CEP: 95.690-000.

22.2.1. Aos cuidados da Coordenadoria de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br ou expansao.ifrs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia RS 239, Km 68, N° 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II - Demanda Individual por *Campus* Participante;

23.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;

23.10.4. ANEXO IV - Modelo Proposta Comercial;

23.10.5. ANEXO V - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

Rolante/RS, **06 de Agosto** de 2018.



IFRS – Campus Rolante	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Jesus Rosemar Borges
Diretor Geral *Pro Tempore*
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 684/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REITORIA E CAMPUS DO IFRS (SRP).****Processo: 23740.000075/2018-60****1. DO OBJETO**

1.1. O registro de preços para a Aquisição de Materiais Elétricos para Reitoria e *Campus* do IFRS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição dos itens	Unid.	Qtde.	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total (R\$)
1	Caixa Terminal TPF 20 pares Caixa em polipropileno, utilizada na terminação de cabos telefônicos. para fazer a ligação dos cabos da rede externa para os cabos da rede Interna.	unidade	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
2	Cabo Alumínio Multiplex Quadriplex 4 VIAS- 35mm 3 vias isolados na cor Vermelho, Preto, Cinza + Neutro Nu	metros	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
3	ABRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 3/4 POL, COR CINZA, com bucha de nylon de 8 mm e parafuso Chipboard (Auto Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em INSTALAÇÕES Elétricas.	unidade	2730	R\$ 2,65	R\$ 7.234,50
4	ADAPTADOR CONDULETE, PVC, CINZA, 3/4	unidade	1740	R\$ 3,66	R\$ 6.368,40
5	Adaptador Reverso 2P+T 15A/250V	unidade	420	R\$ 9,88	R\$ 4.149,60
6	Alicate HT-314BK (Bargoa/Krone)para Blocos tipo M-10 e Pouyet Ferramenta para realizar a conexão, desconexão e corte do excesso do condutores nos Blocos tipo M10, Bargoa, Krone e pouyet em trabalhos com telefonia Dimensões Altura: 2 cm Largura: 3,3 cm Comprimento: 18 cm	unidade	17	R\$ 208,00	R\$ 3.536,00
7	Arruela galvanizada quadrada 50x 14 x 3mm para parafuso de poste	unidade	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
8	Badisco sem display Aparelho para teste de linhas telefônicas modelo fabricado a partir do telefone Gôndola TC 20 preto da Intelbrás Com teclado , campainha , garras jacaré e plug RJ11 Possui teclas de Flash , Mute e Redial	unidade	10	R\$ 113,97	R\$ 1.139,70



IFRS – Campus Rolante	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

9	BASTIDOR METAL PARA BLOCO M10-B 010 PARES PARA TELEFONIA	unidade	30	R\$ 71,45	R\$ 2.143,50
10	BLOCO ENGATE RÁPIDO M10 PARA TELEFONIA Bloco terminal tipo M10 com contato NF para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade	25	R\$ 13,39	R\$ 334,75
11	BRACO RETO PARA LUMINÁRIA C/ SAPATA ELET.1,50 MT X 25,4mm 4 GRAUS EM RELAÇÃO A SAPATA DO BRACO, EM TUBO DE AÇO	unidade	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
12	Cabo PP 2 x 1,5 mm ² 750v	rolo 100m	46	R\$ 195,00	R\$ 8.970,00
13	Cabo PP 2 x 2,5 mm ² 750v	rolo 100m	250	R\$ 261,00	R\$ 65.250,00
14	Cabo PP 3 x 2,5 mm ² 750v	rolo 100m	139	R\$ 264,66	R\$ 36.787,74
15	Cabo PP 4 x 4,0 mm ² 750v	rolo 100m	74	R\$ 769,40	R\$ 56.935,60
16	Cabo telefônico CCI flexível, 4 fios paralelos em cobre estanhado sólidos (02 pares) bitola 0,50mm, uso residencial ou industrial, rolo com 100m	unidade	38	R\$ 3.504,00	R\$ 133.152,00
17	Caixa BLE-2 Bloco de ligação externo para rede de telefone 02 pares, com isolador e suporte	unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
18	Caixa De Distribuição 50 Pares Muct1023 Caixa de distribuição com bloco bargoa 50pares MULTITOC MUCD BRANCA Contém: o 1 caixa plástica com chave o 5 blocos de engate M10 e 1 bastidor de 5 posições Alojamento até 50 pares Marca Multitoc Cor Branca	unidade	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
19	CAIXA DE MONTAGEM SEM FLANGE PARA QUADRO DE COMANDO 300X300X200MM Material: Chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó	unidade	21	R\$ 126,92	R\$ 2.665,32
20	CAIXA DE MONTAGEM SEM FLANGE PARA QUADRO DE COMANDO 500X400X200MM Material: Chapa de aço tratada a base de fosfato de ferro e pintura a pó	unidade	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
21	Caixa Hermetica Multitoc Cinza Vedada 25x20x8 Caixa plastica com sistema Com Trava, e Anel De Borracha na tampa, Proteção Grau Ip 65	unidade	131	R\$ 26,66	R\$ 3.492,46
22	Caixa para Condutele 3/4 sem rosca, cor branca	unidade	450	R\$ 3,75	R\$ 1.687,50
23	CAIXA SISTEMA X 75X75X41MM alta 4 SAÍDAS branca	unidade	220	R\$ 57,47	R\$ 12.643,40
24	Canaleta sistema X barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	Barra	365	R\$ 5,80	R\$ 2.117,00
25	Canaleta de Sobrepor com Divisória e tampa, dupla tipo D, medindo aproximadamente 73X25X3000MM, totalmente em alumínio, cor branca	unidade	80	R\$ 211,21	R\$ 16.896,80
26	Chave De Teste Digital 12 A 220 Volts	unidade	116	R\$ 6,39	R\$ 741,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

27	Chave Enroladora e Desenrolador BLI-10 Chave BLI-10 (Sextavada) Ferramenta Dupla para Telefonia (em uma extremidade enrola e na outra desenrola o fio)Para Ligação de BlocosTipo BLI , utilizada em Redes Internas de telefonia Fabricada com cabo em alumínio e as ponteiros em latão com banho eletrolítico 14cm de altura	unidade	20	R\$ 46,76	R\$ 935,20
28	Chave Hotel com 2 interruptores, para uso em caixa de condutele, cor branca	unidade	115	R\$ 4,84	R\$ 556,60
29	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 130MM	unidade	80	R\$ 23,95	R\$ 1.916,00
30	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 150MM	unidade	80	R\$ 22,27	R\$ 1.781,60
31	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 190 MM	unidade	130	R\$ 29,82	R\$ 3.876,60
32	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 270 mm X 155 mm	unidade	80	R\$ 51,45	R\$ 4.116,00
33	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 330 mm X 110 mm	unidade	80	R\$ 58,51	R\$ 4.680,80
34	CINTA BRAÇADEIRA PARA POSTE DUPLO T DIMENSÃO 350 mm X 215 mm	unidade	2080	R\$ 60,19	R\$ 125.195,20
35	Condutele com cinco entradas em PVC anti-chama rígido NBR 6150 montado composto com dois adaptadores para eletroduto de 3/4 pol, em PVC, uma tomada NBR padrão brasileiro 14136 e sua respectiva tampa, o conjunto na cor cinza.	unidade	1880	R\$ 12,16	R\$ 22.860,80
36	Conector Paralelo de Alumínio com 1 parafuso Para condutores de alumínio ou de cobre de 10AWG (6mm ²) a 397,5MCM (240mm ²). Para rede elétrica pública na derivação para residência	unidade	500	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
37	Conector Derivação Tipo Cunha (AMPACTINHO) para cabo 16 mm	unidade	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
38	Conector nylon para fios 2,5mm.	Unidade	110	R\$ 2,05	R\$ 225,50
39	Conector perfurante principal 16 - 95 derivacao 4 – 35mm para cabo multiplex isolado	unidade	4200	R\$ 9,90	R\$ 41.580,00
40	Conjunto caixa com 3 tomadas 2P+T 20A 250v, para embutir em canaletas	unidade	165	R\$ 4,99	R\$ 823,35
41	Conjunto de Tomada 2P + T 10A 250V	unidade	810	R\$ 8,00	R\$ 6.480,00
42	Conjunto de Tomada 2P + T 20A 250V	unidade	590	R\$ 14,99	R\$ 8.844,10
43	Contator AC-3 25Ampéres 380V CA tripolar com um contato auxiliar NO.	Unidade	126	R\$ 211,25	R\$ 26.617,50
44	Cordão De Teste Para Blocos M08 e M10 Barga/ Krone Cordão isolados com comprimento mínimo de 20 cm com garras jacaré e plug RJ11.	unidade	8	R\$ 26,35	R\$ 210,80
45	Curva 90° eletroduto pvc 1/2 cor cinza com bolsa	Unidade	315	R\$ 5,62	R\$ 1.770,30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

46	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO 90°, TIPO ENCAIXE, MATERIAL PVC RÍGIDO, COR CINZA, DIÂMETRO NOMINAL 3/4 POL	unidade	395	R\$ 4,00	R\$ 1.580,00
47	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 100A	unidade	7	R\$ 90,78	R\$ 635,46
48	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 10A	unidade	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00
49	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 15A	unidade	12	R\$ 70,50	R\$ 846,00
50	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 20A	unidade	18	R\$ 39,52	R\$ 711,36
51	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 30A	unidade	87	R\$ 47,36	R\$ 4.120,32
52	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 35A	unidade	10	R\$ 47,90	R\$ 479,00
53	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 40A	unidade	10	R\$ 52,40	R\$ 524,00
54	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 50A	unidade	45	R\$ 51,11	R\$ 2.299,95
55	Disjuntor bipolar curva de disparo C corrente nominal 70A	unidade	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
56	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 100A	unidade	16	R\$ 19,20	R\$ 307,20
57	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 10A	unidade	104	R\$ 75,00	R\$ 7.800,00
58	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 15A	unidade	144	R\$ 7,40	R\$ 1.065,60
59	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 20A	unidade	114	R\$ 50,00	R\$ 5.700,00
60	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 30A	unidade	169	R\$ 13,05	R\$ 2.205,45
61	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 35A	unidade	74	R\$ 66,00	R\$ 4.884,00
62	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 40A	unidade	54	R\$ 16,50	R\$ 891,00
63	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 50A	unidade	67	R\$ 56,05	R\$ 3.755,35
64	Disjuntor monopolar curva de disparo C corrente nominal 70A	unidade	19	R\$ 20,90	R\$ 397,10
65	Disjuntor termomagnético 30A padrão Nema Preto, unipolar marcas de referencia: Pial, Lorenzetti	unidade	66	R\$ 47,36	R\$ 3.125,76
66	Disjuntor trifásico 100A padrão Nema Preto, marcas de referencia: Pial, Lorenzetti	unidade	17	R\$ 152,22	R\$ 2.587,74
67	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 100A	unidade	17	R\$ 90,78	R\$ 1.543,26
68	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 10A	unidade	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
69	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 15A	unidade	25	R\$ 37,71	R\$ 942,75
70	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 20A	unidade	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
71	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 30A	unidade	36	R\$ 47,36	R\$ 1.704,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

72	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 35A	unidade	49	R\$ 66,00	R\$ 3.234,00
73	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 40A	unidade	43	R\$ 74,39	R\$ 3.198,77
74	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 50A	unidade	36	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
75	Disjuntor tripolar curva de disparo C corrente nominal 70A	unidade	33	R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
76	Dps- Refil Do Dispositivo De Proteção Contra Surtos - 45kA	Unidade	92	R\$ 94,73	R\$ 8.715,16
77	Eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 sem rosca em ambas as pontas barra de 3 metros na cor cinza.	Barra	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
78	ESPELHO PARA TOMADA DUPLA DE EMBUTIR EXAGONAL	Unidade	160	R\$ 6,30	R\$ 1.008,00
79	Espelho Placa P/ Piso Metal com tampa protetora 4x2 1 Tomada Redonda	unidade	25	R\$ 24,62	R\$ 615,50
80	FECHO DE AÇO INOX 439 DENTADO 3/4 P/ CINTAR POSTE Fecho de Aço Dentado 3/4. Utilizado em conjunto com as fitas de amarração, destina-se ao travamento das mesmas após sua aplicação. Permite duas laçadas da tira de aço e seu desenho com dentes e travas de segurança garantem máxima tensão de aperto.	unidade	250	R\$ 60,65	R\$ 15.162,50
81	Filtro de Linha, 4 Tomadas Bivolt, 10A, Preto, cabo de 3 Metros	unidade	656	R\$ 50,00	R\$ 32.800,00
82	Filtro de linha, 6 tomadas Bivolt, 10A, ABS, preto, cabo de 5 metros	unidade	436	R\$ 29,30	R\$ 12.774,80
83	Fio Cabo De Alumínio Multiplex duplex 2 X 16mm ²	metros	1200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
84	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Quad. 2 X 16mm 1 fase isolado+ 1 neutro Nu para derivação de residencia	metros	2000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
85	Fio Cabo De Alumínio Multiplex Quad. 4 X 16mm 3 fases isolados+ 1 neutro Nu para derivação de residencia	metros	2000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
86	Fio Cabo De Alumínio Multiplex quadruplex 4 X 16mm ²	metros	1000	R\$ 7,51	R\$ 7.510,00
87	Fio Cabo De Alumínio Multiplex triplex 3 X 16mm ²	metros	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
88	Fio condutor 1,5 mm ² cor azul 750v flexível	rolo 100m	53	R\$ 73,00	R\$ 3.869,00
89	Fio condutor 1,5 mm ² cor preta 750v flexível	rolo 100m	51	R\$ 75,00	R\$ 3.825,00
90	Fio condutor 1,5 mm ² cor verde 750v flexível	rolo 100m	47	R\$ 72,71	R\$ 3.417,37
91	Fio condutor 1,5 mm ² cor vermelha 750v flexível	rolo 100m	35	R\$ 76,40	R\$ 2.674,00
92	Fio condutor 2,5 mm ² cor preta 750v flexível	rolo 100m	175	R\$ 92,00	R\$ 16.100,00
93	Fio condutor 2,5 mm ² cor verde 750v flexível	rolo 100m	156	R\$ 70,98	R\$ 11.072,88
94	Fio condutor 2,5 mm ² cor vermelha 750v flexível	rolo 100m	157	R\$ 77,00	R\$ 12.089,00
95	Fio condutor 4,0 mm ² cor azul 750v flexível	rolo 100m	72	R\$ 185,00	R\$ 13.320,00
96	Fio condutor 4,0 mm ² cor vermelha 750v	rolo 100m	54	R\$ 190,00	R\$ 10.260,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

	flexível				
97	Fio condutor cabo flexível 1,5 mm ² 750v	rolo 100m	35	R\$ 80,47	R\$ 2.816,45
98	Fio condutor cabo flexível 10 mm ² 750v	rolo 100m	50	R\$ 365,64	R\$ 18.282,00
99	Fio condutor cabo flexível 2,5 mm ² 750v	rolo 100m	52	R\$ 223,74	R\$ 11.634,48
100	Fio condutor cabo flexível 4 mm ² 750v	rolo 100m	40	R\$ 155,16	R\$ 6.206,40
101	Fio condutor cabo flexível 6 mm ² 750v	rolo 100m	35	R\$ 395,10	R\$ 13.828,50
102	Fio Paralelo flexível 2 x 1,5 mm ² 750v na cor branco rolo de 100 metros	Rolo	129	R\$ 124,80	R\$ 16.099,20
103	Fio Paralelo flexível 2 x 2,5 mm ² 750v na cor branco rolo de 100 metros	Rolo	142	R\$ 1.086,00	R\$ 154.212,00
104	Fio Paralelo flexível 2 x 4 mm ² 750v na cor branco rolo de 100 metros	Rolo	10	R\$ 270,66	R\$ 2.706,60
105	FITA DE AÇO GALVANIZADO LISA 3/4 0,6MM X 30M Fita de Aço Lisa 3/4 0,6mm. A Fita de Aço é um produto destinado a aplicação em elementos de redes externas de telecomunicações, sendo utilizado em hastes, mastros e postes, permitindo um perfeito posicionamento do equipamento a ser instalado.	rolo	10	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
106	Fita Isolante Autofusão 10 Metros Preto	rolo	362	R\$ 20,00	R\$ 7.240,00
107	Fita Isolante na cor preta 5mx19mm 20 Metros	rolo	695	R\$ 5,00	R\$ 3.475,00
108	Interruptor 2 tomadas 10A 250v, para uso em caixa de condutele, cor branca	unidade	110	R\$ 4,89	R\$ 537,90
109	Interruptor interno 2 teclas padrão ABNT NBR 14.136 c/ tampa e parafusos cor cinza	unidade	110	R\$ 6,61	R\$ 727,10
110	Interruptor Simples + 1 Tomada 2p+T 10A 250V	unidade	310	R\$ 15,57	R\$ 4.826,70
111	Interruptor simples 10A sistema X	unidade	145	R\$ 3,00	R\$ 435,00
112	Interruptor Triplo 10A 250V	unidade	275	R\$ 22,38	R\$ 6.154,50
113	Interuptor Duplo + 1 Tomada 2p+T 10A 250V	unidade	280	R\$ 6,70	R\$ 1.876,00
114	Kit Localizador de Cabos TX - 1500 Gerador de Tons e Ponteira Indutiva Zumbidor Spartec com sinal luminoso e sonoro para localizar e rastrear fios e cabos analisando a continuidade e rastreamento de fios e cabos de redes de computadores, telefonia , CFTV e elétrica com conector LAN RJ 45 , RJ11 e garras jacaré Identificação do estado da linha telefônica (livre, tocando e ocupada) Corrente máxima: Emissor 9ma - Receptor 28 ma; Formato de transmissão de sinal: Multi frequência;	unidade	16	R\$ 354,61	R\$ 5.673,76
115	Lâmpada de LED Bulbo 12w/6500K Branco frio, rosca E-27- 220V	unidade	1860	R\$ 24,90	R\$ 46.314,00
116	Lâmpada Eletrônica Compacta E27 25W 6400K Branca 220V	unidade	720	R\$ 11,81	R\$ 8.503,20
117	Lâmpada Eletrônica Compacta Espiral E27 13W 4000K 220V	unidade	320	R\$ 11,61	R\$ 3.715,20
118	Lampada Fluorescente F32W/T-B branca	Unidade	1850	R\$ 7,98	R\$ 14.763,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

	Confort 4000k				
119	Lâmpada Fluorescente Tubular T10 40W Branca Bivolt	unidade	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00
120	Lâmpada Led Tubular 18w Bivolt 6500k 120CM cor da luz Branco Frio	unidade	6550	R\$ 40,98	R\$ 268.419,00
121	BRAÇADEIRA MATERIAL PVC anti-chama rígido NBR 6150, BITOLA 1/2 POL, COR CINZA, com bucha de nylon de 6 mm e parafuso Chipboard (Auto-Perfurante) compatível para fixação de eletroduto de PVC em instalações elétricas.	unidade	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
122	Lâmpada Led Tubular 9w Bivolt 6500k 60CM cor da luz Branco Frio (6000K)	unidade	346	R\$ 20,98	R\$ 7.259,08
123	Lampada vapor metalico 400w -220v tubular rosca E-40	unidade	220	R\$ 58,00	R\$ 12.760,00
124	LampadaTubular Led T8, bivolt 120cm 18w Branco 6000k 1600 Lumens - Durabilidade 30.000horas	Unidade	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
125	LUMINÁRIA ABERTA IP100 com suporte para lampada E27 com corpo em Alumínio estampado Pescoço em alumínio fundido com encaixe diâmetro interno 27 mm para lampada 250w mista -Altura: 90mm-Largura: 240mm-Comprimento: 335mm	unidade	60	R\$ 144,51	R\$ 8.670,60
126	Luminária de sobrepor com refletor facetado em alumínio para 01 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 de 32W ou 40W	unidade	10	R\$ 110,54	R\$ 1.105,40
127	Luminária de sobrepor com refletor facetado em alumínio para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares T8 de 32W ou 40W	unidade	220	R\$ 88,25	R\$ 19.415,00
128	Luminária LED Pública Para Poste de Rua 50W IP65 Bivolt Temperatura de cores: 6000K-6500k - Branco Frio Dimensões: 53x23x10cm Ângulo de abertura: 120° Eficiência luminosa:110Lm/W Tensão de trabalho: 85 -265V AC Potência: 50W Encaixe para o braço do poste: diâmetro minimo de 50mm Resistente a água.	unidade	244	R\$ 796,53	R\$ 194.353,32
129	Luva de emenda para eletroduto em PVC anti-chama rígido NBR 6150 3/4 pol na cor cinza.	unidade	1290	R\$ 2,23	R\$ 2.876,70
130	Luva eletroduto pvc, 1/2 cor cinza	Unidade	630	R\$ 18,40	R\$ 11.592,00
131	Máquina De Cintar Poste Galvanizada Fita Aço Inox Ferramenta usada para colocação de fita de aço inox em postes, para medidas de 3/16" até 1", com 0,8 mm de espessura.	unidade	2	R\$ 309,23	R\$ 618,46
132	Modulo RJ11, compatível com caixa de sobrepor, cor branca	unidade	180	R\$ 10,05	R\$ 1.809,00
133	Modulo RJ45, compatível com caixa de sobrepor, cor branca	unidade	300	R\$ 29,56	R\$ 8.868,00
134	Modulo Tomada 2P+T 20A 250v para caixa de sobrepor, cor branca	unidade	260	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
135	Motobomba Periférica 1 HP 1x1 Pol. Bivolt	unidade	22	R\$ 413,68	R\$ 9.100,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

136	Motobomba Periférica 2 HP 1x1 Pol. Bivolt	unidade	4	R\$ 912,74	R\$ 3.650,96
137	Motobomba Periférica 3 HP 1x1 Pol. Bivolt	unidade	4	R\$ 1.012,65	R\$ 4.050,60
138	Poste Duplo T fabricado em concreto com ferragem interna com 6 furos ou mais na ponta e comprimento de 7 metros	unidade	40	R\$ 431,20	R\$ 17.248,00
139	Parafuso 12x300 Parafuso utilizado para fixação de suporte e isoladores, em aço carbono e galvanizado à fogo com cabeça quadrada de 17mm	unidade	200	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
140	Plug para tomada de sobrepôr 3P+T 16A 380v	unidade	98	R\$ 21,90	R\$ 2.146,20
141	Plug para tomada de sobrepôr 3P+T 32A 380v	unidade	98	R\$ 75,60	R\$ 7.408,80
142	Plugue fêmea 2P+T 10A 250V~ cor preto	unidade	395	R\$ 6,86	R\$ 2.709,70
143	Plugue fêmea 2P+T 20A 250V~ cor preto	unidade	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
144	Plugue macho 2P+T 10A 250V~ cor preto	unidade	445	R\$ 4,00	R\$ 1.780,00
145	Plugue macho 2P+T 20A 250V~ cor preto	unidade	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
146	Ponta de Prova para Multímetro, Conjunto de 2 pontas de prova emborrachadas negativo(preto)e positivo (vermelho) para multímetro Revestimento do cabo: PVC de média flexibilidade Tensão de isolamento: 1000V AC/DC Categoria de segurança: CAT II 1000V Comprimento do cabo: 920mm	unidade	162	R\$ 21,43	R\$ 3.471,66
147	Porta Eq 3 Blocos Br Dt 64444.10	unidade	130	R\$ 15,43	R\$ 2.005,90
148	Quadro distribuição trifásico 100A com barramento sobrepôr trifásico geral + 16 disjuntores Norma DIN	unidade	18	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
149	Quadro Distribuição Universal Metálico de Sobrepôr p/ 36 Disjuntores	unidade	14	R\$ 170,00	R\$ 2.380,00
150	Quadros de Distribuicao eletrico sobrepôr em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 12 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN	unidade	37	R\$ 124,75	R\$ 4.615,75
151	Quadros de Distribuicao eletrico sobrepôr em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 2 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN	unidade	40	R\$ 20,96	R\$ 838,40
152	Quadros de Distribuicao eletrico sobrepôr em Termoplástico antichama grau de proteção IP 40 para 6 disjuntores, com suporte para disjuntor DIN	unidade	25	R\$ 39,39	R\$ 984,75
153	Reator Eletronico 1 x 32/30W	unidade	40	R\$ 11,19	R\$ 447,60
154	Reator Eletronico 2 x 32/30W	unidade	950	R\$ 25,56	R\$ 24.282,00
155	Reator eletrônico 2x28 wats, bivolt, para lampadas fluorescentes T5. Aplicações - Instalação profissional como lojas, escolas, prédios publicos, escritórios.	Unidade	85	R\$ 41,78	R\$ 3.551,30
156	Reator vapor metálico 400w -220v	unidade	137	R\$ 195,80	R\$ 26.824,60
157	Refletor alumínio retangular soquete rosca E-40 para 1 lâmpada 400W	unidade	25	R\$ 48,70	R\$ 1.217,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

158	Refletor Led 100W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V ,Potência: 200W,Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Aluminio,Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES,À prova d'água: IP66	unidade	275	R\$ 308,00	R\$ 84.700,00
159	Refletor Led 200W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V ,Potência: 200W,Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Aluminio,Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES,À prova d'água: IP66	unidade	230	R\$ 583,00	R\$ 134.000,90
160	Refletor Led 50W Branco Frio Slim Voltagem: AC 85-265V ,Potência: 200W,Ângulo abertura: 140 graus, Carcaça: Aluminio,Certificação: CE, Cor luz: Branco Frio 6000k 15.000 LUMES,À prova d'água: IP66	unidade	285	R\$ 95,20	R\$ 27.132,00
161	Relé falta de fase trifásico 380v CA	Unidade	40	R\$ 59,43	R\$ 2.377,20
162	Roldana Porcelana 72x72mm	unidade	22	R\$ 8,35	R\$ 183,70
163	Soquete rabicho para lâmpada fluorescente 20/40w	unidade	501	R\$ 1,51	R\$ 756,51
164	Soquetes Antivibratório Lâmpada Fluorescente T8 T10 124E com parafuso	unidade	1850	R\$ 4,85	R\$ 8.972,50
165	Suporte para Isolador Roldana Porcelana 72x72mm	unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
166	Tampa cinza em pvc para condutele para interruptor	unidade	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
167	Tampa cinza em pvc para condutele para interruptor duplo compativel com o interruptor	unidade	130	R\$ 9,59	R\$ 1.246,70
168	Tampa cinza em pvc para condutele para interruptor triplo	unidade	130	R\$ 4,67	R\$ 607,10
169	Tampa cinza em pvc para condutele para tomada dupla compativel com a tomada	unidade	410	R\$ 3,35	R\$ 1.373,50
170	Tampa cinza em pvc para condutele para 1 interruptor com tomada	unidade	80	R\$ 4,77	R\$ 381,60
171	Tampa cinza em pvc para condutele para 2 interruptor com tomada	unidade	80	R\$ 7,79	R\$ 623,20
172	Tampa cinza em pvc para condutele para um interruptor	unidade	80	R\$ 3,90	R\$ 319,80
173	Tampa cinza em pvc para condutele para uma tomada	unidade	690	R\$ 3,60	R\$ 2.484,00
174	Tampa cinza em pvc cega	unidade	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
175	Testador Teste Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Telefonia Alimentação bateria alcalina de 9 VDC ,11 LEDs indicadores de conexão ,Botão de posição (ligado, desligado e Standby), Para cabos com conectores RJ- 11 e RJ-45 Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra)	unidade	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
176	Tomada 10A 3P NBR Branco DT-99233.10	unidade	360	R\$ 6,15	R\$ 2.214,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

	Dutotec				
177	Tomada 20A 3P NBR Branco DT-99233.20 Dutotec	unidade	230	R\$ 6,15	R\$ 1.414,50
178	Tomada 2P +T de embutir 20A, com espelho.	Unidade	60	R\$ 7,35	R\$ 441,00
179	Tomada 2P+T 10A de sobrepor.	Unidade	280	R\$ 7,96	R\$ 2.228,80
180	Tomada 2P+T 20A de sobrepor.	Unidade	200	R\$ 9,39	R\$ 1.878,00
181	Tomada de Embutir 4x2 - 2P+T 10A	unidade	300	R\$ 7,11	R\$ 2.133,00
182	Tomada de sobrepor 3P+T 16A 380v	unidade	18	R\$ 45,44	R\$ 817,92
183	Tomada de sobrepor 3P+T 32A 380v	unidade	18	R\$ 39,01	R\$ 702,18
184	Tomada Múltipla 2P+T, 5 tomadas (quíntupla), 10 A	unidade	10	R\$ 23,72	R\$ 237,20
185	Tomada para piso 2p+t 10a	unidade	10	R\$ 6,36	R\$ 63,60
186	Tomada para piso 2P+T 10A 250V	unidade	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
187	Tomada para piso 2p+t 20a	unidade	10	R\$ 7,87	R\$ 78,70
188	Tomada para piso 2P+T 20A 250V	unidade	25	R\$ 7,87	R\$ 196,75
189	Tomada Sistema X 2P+T 10A 250V NBR14136 675060	unidade	180	R\$ 11,27	R\$ 2.028,60
190	Trilho DIN para fixar disjuntor DIN perfurado 35 mm barra com 2 metros	unidade	155	R\$ 30,15	R\$ 4.673,25
TOTAL					R\$ 2.256.690,54

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Rolante: faz-se necessário para reposição nas manutenções do prédio do *Campus* proporcionando a conservação e dando condições de trabalho a seus servidores e alunos, também se faz necessário esse material para atender os cursos disponibilizados pelo *Campus*.

2.2. Alvorada: justifica-se pela necessidade de manutenção e zelo pelo patrimônio público, neste caso específico, para mantermos a plena conservação do prédio utilizado pelo *Campus*.

2.3. Bento Gonçalves: considerando a necessidade da realização de consertos, reposições e alterações na rede elétrica e de seus acessórios. Também pela necessidade de diminuição do consumo de energia elétrica, com a atualização das novas tecnologias incorporadas ao sistema. Possibilidade de maior consumo de itens, devido ao aumento da estrutura física, com ampliação de salas. Possibilidade de imprevistos, devido à saturação e defasagem da elétrica e o tempo de instalação e construção de imóveis. Considerando a necessidade dos sistemas utilizados.

2.4. Canoas: infraestrutura, conservação e manutenção em geral.

2.5. Caxias do Sul: a compra de material elétrico visa possibilitar a manutenção das salas de todos os prédios. Como todas as salas de aulas são utilizadas nos três turnos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

requer uma manutenção periódica e constante, pois possuem condutores e tomadas quebradas, além disso, está previsto para o ano de 2018 e 2019 a construção de um ginásio de esportes e bloco B1 e B2.

2.6. Erechim: a presente aquisição justifica-se, em virtude ao atendimento das demandas de infraestrutura, principalmente no tocante a reparos elétricos e substituição de luminárias. Os reparos elétricos têm sido frequentes no *Campus*, tanto nos prédios novos e, sobretudo, nos prédios mais antigos, que tem estrutura deficitária. Tais fatos podem ser comprovados pelas requisições recebidas no Setor que vem ao encontro da solicitação. Quanto às luminárias Led, são necessárias quando da substituição das luminárias fluorescentes, levando-se em conta a economicidade, tanto pela iluminação quanto pelo fato das mesmas não necessitarem de reatores, cujos reparos também são frequentes, o que aumenta o consumo de materiais e mão de obra. Desta forma o presente serve para as ações preventivas e corretivas nas áreas de elétrica e iluminação, atitudes fundamentais em época de escassos recursos.

2.7. Farroupilha: busca-se com a compra dos objetos demandados manter a integridade física dos prédios, instalações e demais bens móveis e imóveis, evitando depreciação e violação. Zelar pela manutenção do patrimônio público. Possibilitar aulas práticas de cursos propostos pelo *Campus*.

2.8. Ibirubá: justifica-se essa demanda tendo em vista a manutenção elétrica e de equipamentos elétricos e mecânicos do *Campus*, por substituição de cabos danificados ou instalação de extensão para redimensionamento ou instalação de equipamentos eletrônicos, elétricos e industriais. Alguns materiais serão utilizados nas aulas práticas, como por exemplo, instalações elétricas, efetuando testes e simulações de redes prediais e industriais, acionamentos elétricos, em montagens e instalações efetuadas pelos alunos e eventuais projetos relacionados com a área. Ainda, existe a necessidade de reposição de estoque de alguns itens, para que estejam a disposição quando se fizerem necessários.

2.9. Osório: justifica-se a aquisição diante do atendimento de demandas ordinárias de materiais de eletricidade e manutenção da infraestrutura predial que será utilizado nos reparos, adaptações e ampliação da rede elétrica das instalações do *Campus*, que em alguns casos já estão obsoletas e pondo em risco os usuários e o patrimônio do mesmo. Além da necessidade corretiva de materiais elétricos os quais demandam substituição devido ao tempo útil de vida, bem como a reposição de estoque desses materiais, dessa forma mantendo em plenas condições de funcionamento a instituição.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

2.10. Porto Alegre: a aquisição de material para consertos diversos se faz necessária devido à necessidade latente de manutenção do *Campus*. Considera-se o princípio da economicidade, bem como o uso eficiente dos recursos para as substituições requisitadas.

2.11. Reitoria: cabe iniciar destacando que as edificações públicas são o suporte físico para a prestação de serviços públicos direta ou indiretamente. Possuem, portanto, um valor social fundamental. Todavia as edificações apresentam uma característica que as diferencia dos outros bens: elas são construídas para atender seus usuários durante muitos anos, e ao longo deste tempo devem manter condições adequadas ao uso que se destinam, resistindo as causas que alteram suas propriedades técnicas iniciais. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de procedimentos necessários para manter a integridade desses bens. Considerar as edificações como produtos descartáveis, substituindo-as por outras novas quando seu desempenho é afetado, atenta contra o princípio da economicidade, além de ser inaceitável sob a perspectiva da sustentabilidade, haja vista o elevado impacto ambiental e social envolvidos nos processos construtivos. Isto reforça a imperiosidade das ações de manutenção das edificações existentes, e mesmo das novas edificações construídas, para que sejam mantidas em condições adequadas de forma a atender as exigências dos seus usuários. Sendo assim, a manutenção das instalações físicas do prédio da reitoria do IFRS faz-se necessária em função da depreciação de equipamentos e materiais. Historicamente, baseado no histórico do tesouro gerencial, fez-se o levantamento de recursos utilizados, considerando-se as manutenções elétricas como as mais frequentes decorrentes principalmente da necessidade de troca de lâmpadas e reatores e da manutenção de luminárias de emergência que por possuírem baterias internas exigem maiores cuidados.

2.12. Restinga: os materiais requeridos fazem-se necessários para montagem do novo auditório, para substituição da iluminação externa por lâmpadas LED, e para reposição de equipamentos estragados.

2.13. Rio Grande: melhorar as condições de infraestrutura do *Campus* necessária ao desenvolvimento de manutenção predial.

2.14. Sertão: justifica-se a necessidade de aquisição destes itens pois alguns deles não conseguimos propostas de fornecedores nos últimos pregões, outros foram rejeitados no momento de aceitação por não atender as especificações necessárias. No decorrer do ano estão previstas a reestruturação de algumas áreas e redes com reparos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

substituição elétrica, que sofreram a ação de intemperes que se encontram em situação de risco.

2.15. Vacaria: justifica-se a aquisição dos itens acima elencados para atender as demandas de manutenção das instalações já existentes bem como para adaptar a sala da direção de ensino, a qual foi dividida em diversos setores sendo necessárias novas instalações elétricas, de rede e telefonia.

2.16. Veranópolis: a aquisição se faz necessária para suprir a necessidade de materiais para a manutenção da rede elétrica do *Campus*.

2.17. Viamão: material indispensável para manutenção elétrica do *Campus*.

2.18. Santo Augusto: justifica-se a adesão devido à falta de estoque para esses materiais, os quais são necessários para a manutenção elétrica, predial, externa e interna do *Campus*.

2.19. A adoção do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços se justifica pois o certame contará com a participação de outros órgãos, havendo enquadramento no inciso III, art. 3º do Decreto 7.892/13, que segue abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – **quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão** (*grifo nosso*) ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/02, foi adotada essa modalidade de licitação devido aos bens a serem adquiridos são classificados como ‘comuns’, de forma que os padrões estão definidos objetivamente neste Termo de Referência (Anexo I) do edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada (conforme a demanda), no setor de almoxarifado ou setor indicado pela instituição, nos seguintes endereços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

INSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
<i>Campus Rolante</i>	CNPJ: 10.637.926/0015-41	RS-239, Km 68 (estrada Taquara/Rolante), nº 3505 – Bairro: Campinas – Rolante/RS – Cep: 95.690-000
<i>Campus Alvorada</i>	CNPJ: 10.637.926/00016-22	Rua Professor Darcy Ribeiro, nº 121 - Bairro: Onze de Abril - Alvorada/RS - Cep: 94.834-413
<i>Campus Bento Gonçalves</i>	CNPJ: 10.637.926/0002-27	Avenida Osvaldo Aranha, 540 - Bairro: Juventude – Bento Gonçalves/RS – Cep: 95.700-206
<i>Campus Canoas</i>	CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870 A - Bairro: Igará III - Canoas/RS - Cep: 92.412-240
<i>Campus Caxias do Sul</i>	CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 - Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Caxias do Sul/RS - Cep: 95.043-700
<i>Campus Erechim</i>	CNPJ: 10.637.926/0009-01	Avenida José Oscar Salazar, nº 879 - Bairro: Três Vendas - Erechim/RS - Cep: 99.713-042
<i>Campus Farroupilha</i>	CNPJ: 10.637.926/0011-18	Avenida São Vicente, nº 785, esquina com Rodovia dos Romeiros - Bairro: Cinquentenário - Farroupilha/RS - Cep: 95.174-274
<i>Campus Ibirubá</i>	CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111 - Bairro: Esperança – Ibirubá/RS – Cep: 98.200 – 000
<i>Campus Osório</i>	CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua Santos Dumont, nº 2127 - Bairro: Albatroz - Osório/RS - Cep: 95.520-000
<i>Campus PoA</i>	CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua Comendador Manoel Pereira, nº 55 - Bairro: Centro Histórico - Porto Alegre/RS - Cep: 90.030-041
Reitoria IFRS	CNPJ: 10.637.926/0001-46	Rua General Osório, nº 348 - Bairro: Centro - Bento Gonçalves/RS - Cep: 95.700-086
<i>Campus Restinga (Porto)</i>	CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, nº 285 - Bairro: Restinga – Porto Alegre/RS – Cep: 91.791-508



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Alegre)		
<i>Campus Rio Grande</i>	CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, nº 475 - Bairro: Centro - Rio Grande/RS - Cep: 96.201-460
<i>Campus Sertão</i>	CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS – 135, Km 25 – s/n – Bairro: Engenheiro Luiz Englert – Sertão/RS - Cep: 99.170-000
<i>Campus Vacaria</i>	CNPJ: 10.637.926/0014-60	Estrada João Viterbo de Oliveira, nº 3061 – Vacaria/RS – Cep: 95.200-000
<i>Campus Veranópolis</i>	CNPJ: 10.637.926/0001-46	BR – 470, Km 172 – Bairro: Sapoema – Veranópolis/RS – Cep: 95.330-000
<i>Campus Viamão</i>	CNPJ: 10.637.926/0017-03	Avenida Senador Salgado Filho, nº 7000 - Bairro: Jardim Lisboa - Viamão/RS - Cep: 94.400-000
<i>Campus Santo Augusto</i>	CNPJ: 10.662.072/0005-81	Rua Flávio João Andolhe, nº 1100 - Bairro: Floresta - Santo Augusto/RS - Cep: 98.590-000

4.2. O licitante vencedor deverá entrar em contato com o *Campus* responsável pelo empenho, para verificar o horário de recebimento de material.

4.3. Em caso de alteração de endereço do órgão emissor do empenho por qualquer que seja o motivo, o licitante deverá se adequar a essa alteração.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do responsável do setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Em caso de alteração de endereço do *Campus* requisitante, o fornecedor deverá se adequar para que a entrega seja realizada no local a ser indicado pelo setor responsável do *Campus* demandante, sem ônus para a Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

- 6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme regem os arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

- 10.3.3.** multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rolante, 06 de Agosto de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

Marcelo Lauer Mota
Coord. de Compras
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 074/2018

Nelson Roza Madeira
Diretor de Administração
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 078/2018

- **Aprovo e dou fé nas informações contidas neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital 20/2018 do *Campus Rolante*, nos termos do art 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005.**

Jesus Rosemar Borges
Diretor-geral *Pro Tempore*
IFRS/*Campus Rolante*
Port. 684/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO II

DEMANDA INDIVIDUAL POR *CAMPUS PARTICIPANTE*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REITORIA E *CAMPI* DO IFRS (SRP).

Processo: 23740.000075/2018-60

Item	Reitoria	<i>Campus Alvorada</i>	<i>Campus BG</i>	<i>Campus Canoas</i>	<i>Campus Caxias</i>	<i>Campus Erechim</i>	<i>Campus Farroupilha</i>	<i>Campus Ibirubá</i>	<i>Campus Osório</i>	<i>Campus PoA</i>	<i>Campus Restinga</i>	<i>Campus Rio Grande</i>	<i>Campus Rolante</i>	<i>Campus Sertão</i>	<i>Campus Vacaria</i>	<i>Campus Veranópolis</i>	<i>Campus Viamão</i>	<i>Campus Santo Augusto</i>	Qtde	Unidade de medida
1														15					15	un.
2														3000					3000	m
3		200	300		300	500			200	300		330		500	100				2730	un.
4	200	10	150		200	500			200			330		100	50				1740	un.
5	50		100			200						20			50				420	un.
6	1	2			5		5							2			2		17	un.
7														500					500	un.
8	1			1	5		1							2					10	un.
9							10							20					30	un.
10							10							10	5				25	un.
11									10					60					70	un.
12	1		4	2		5	2	1		3		15	1	8	2			2	46	Rl.
13	1	1	4	2		5	2	1	200	0	5	16	1	8	2			2	250	Rl.
14	1		2	1	100	5	4	1		0	4	8	1	8	2			2	139	Rl.
15	1		2	1	50	5	2	1		0		2		8				2	74	Rl.
16	1		6	1	10		3					5		10	2				38	un.
17			0											20					20	un.
18			0											5					5	un.
19			3									13		5					21	un.
20			3				8					4		5					20	un.
21	100		0									26		5					131	un.
22	100		0						200			100			50				450	un.
23	100		0				20					80		20					220	un.
24	200		0				50			30		60			15		10		365	Br.
25			0				10				25	10			20		15		80	un.
26	1	5	10		5		20	12	3	2	5	25	15	5		3	5		116	un.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

27			0	2	5		10				1	0	2				20	un.	
28			40								25	10		20		20		115	un.
29													80					80	un.
30													80					80	un.
31			50										80					130	un.
32													80					80	un.
33													80					80	un.
34						2000							80					2080	un.
35	100		500		100	500	200		200	100		50		100			30	1880	un.
36													500					500	un.
37													500					500	un.
38		10						100										110	un.
39			100	100									4000					4200	un.
40	100													50		15		165	un.
41	50	10	150		100	100			50	0		100		200	50			810	un.
42	50				100	100			20	0		100		200	20			590	un.
43								62				64						126	un.
44					5									3				8	un.
45	100		20					150				45						315	un.
46	100				100				50			20		100	25			395	un.
47	2											5						7	un.
48													10					10	un.
49												12						12	un.
50	5											13						18	un.
51	5					50						32						87	un.
52	5							5										10	un.
53	5							5										10	un.
54	5					30						10						45	un.
55	5											10						15	un.
56	2											2		12				16	un.
57			20					10				5	15	24	20		10	104	un.
58			20		20			10				25	15	24	20		10	144	un.
59	5		20									30	15	24	20			114	un.
60	5		20		20	50			30			20		24				169	un.
61	5		15											24	20		10	74	un.
62	5		15						10					24				54	un.
63	5		10		20				10			10		12				67	un.
64	2		5											12				19	un.
65												36		30				66	un.
66								2				5		10				17	un.
67	3		2											12				17	un.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

68			3									12					15	un.
69			3								10	12					25	un.
70	5		4			5	5				5	12					36	un.
71	5		4			5					5	5	12				36	un.
72	5		5			5	5		12		5		12				49	un.
73	5		4			5		5	12				12				43	un.
74	5		6					5			5	3	12				36	un.
75	5		6					5			5		12				33	un.
76	50		10			10	12							10			92	un.
77	100	10	150		100	100		10	50	30		120		50	30		750	Br.
78		10	100					50									160	un.
79		10	10								5		0				25	un.
80			50										200				250	un.
81	100		100	20	100	50	20				25	101	20	100	20		656	un.
82	100	20	50	20		50						96	20	50		30	436	un.
83			200											1000			1200	m
84														2000			2000	m
85														2000			2000	m
86														1000			1000	m
87												100					100	m
88	2		10			10	10	2		5		11	3				53	RI.
89	2		10			10	10	2		5		9	3				51	RI.
90	2		10			10	1		5			16	3				47	RI.
91	2		10			10	2		5			3	3				35	RI.
92	2		20		50	20	10	5	3	5	5	49	3		3		175	RI.
93	2		20		50	20	10	1	3	5	5	34	3		3		156	RI.
94	2		20		50	20	10	5	3	5	5	34	3				157	RI.
95	2		20			20	5	1	3	1		12	3		3		72	RI.
96	2		20				5	1	3	1		17	3				54	RI.
97	2				20								3	10			35	RI.
98	2		10			15						10	3	10			50	RI.
99	2				20			5				2	3	20			52	RI.
100	2				20			5					3	10			40	RI.
101	2		10									10	3	10			35	RI.
102	1			2	100		3			5		12	3				129	RI.
103	1			2	100		3		2	5		24	3		2		142	RI.
104	1							1				7	1				10	RI.
105														10			10	RI.
106	10		15		100	100	10		10	50		20	20	12	10	5	362	RI.
107	20	5	200		100	100				50		135	20	50	5	10	695	RI.
108	50											30	10		20		110	un.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

109							10				30		50	20				110	un.
110	20				100		10			50		70	10	50				310	un.
111	20									30		45	0	50				145	un.
112	20		50		100			15		30		10	0	50				275	un.
113	20		20		100					50		30	10	50				280	un.
114	1	2			5		1					1		2		2		16	un.
115	200		200				300			100	500	30	10	20	500			1860	un.
116	100									20	50		50		500			720	un.
117	200									20	30		50	20				320	un.
118	200		250							300	500			200			400	1850	un.
119			250							300		50						600	un.
120	200						2000	500		500	1000		1050		1000	300		6550	un.
121									350									350	un.
122							100				30		16		200			346	un.
123			40				10	10			10		10		100			220	un.
124			800				100		100									1000	un.
125															60			60	un.
126														10				10	un.
127	50								50		50		50	20				220	un.
128	10						20	20		20	12	60	2		100			244	un.
129	50	10	300		100	200		250	50	50			130		100	50		1290	un.
130	50		50				200		300				30					630	un.
131															2			2	un.
132					100		20							30		30		180	un.
133		50			100		20						50	30		50		300	un.
134							100						100	30		30		260	un.
135			2					1		1	1		17					22	un.
136			2											2				4	un.
137			2									2						4	un.
138			20				10								10			40	un.
139															200			200	un.
140								3			20		5	30	40			98	un.
141								3			20		5	30	40			98	un.
142		10	100	20						20	0	50	95	30	50	20		395	un.
143				20						5	50		95	30				200	un.
144		10	100	20						20	50	50	95	30	50	20		445	un.
145				20						5			95	30				150	un.
146		2			5			6		4	100	30		10			5	162	un.
147	50							10			20				50			130	un.
148	2												6		10			18	un.
149	2				5			1			5		1					14	un.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

150						1					16		20					37	un.
151						15					5		20					40	un.
152											5		20					25	un.
153												40						40	un.
154	100		100					100	500	30		40		50			30	950	un.
155			40				15			30								85	un.
156			40						5		2		50				40	137	un.
157									5				20					25	un.
158	5					50	15	5		40	50	10		100				275	un.
159	10			10		50	15	5	20	20	30	10		60				230	un.
160	5					50	25	5		40	50	10		100				285	un.
161							15	5				10	10					40	un.
162													10	12				22	un.
163				1										500				501	un.
164			200				200	200	100	500	100			500			50	1850	un.
165													10	50				60	un.
166	50								20			20		20				110	un.
167	50				50							10		20				130	un.
168	50				50							10		20				130	un.
169					50	300						20		20	20			410	un.
170					50							10		20				80	un.
171					50							10		20				80	un.
172					50							10		20				80	un.
173					50	300	200		50			50		20	20			690	un.
174	50				50				20			10		20				150	un.
175	1	2			5		1							2			2	13	un.
176					50	200	10							30	50	20		360	un.
177	50				50					50				30	50			230	un.
178								30	20				10					60	un.
179						200		20	10				30			20		280	un.
180					100			15	5				30	30		20		200	un.
181							200		50	50								300	un.
182							3							5	10			18	un.
183							3							5	10			18	un.
184														10				10	un.
185													10					10	un.
186														20				20	un.
187														10				10	un.
188												5			20			25	un.
189	20						10			30					100	20		180	un.
190			20	2	10		10	50					40	3	20			155	un.



IFRS – <i>Campus Rolante</i>	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REITORIA E *CAMPI* DO IFRS (SRP).

Processo: 23740.000075/2018-60

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, *Campus Rolante*, CNPJ 10.637.926/0015-41, neste ato representado pelo Diretor-geral *Pro Tempore*, Sr _____, CPF nº _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2018, processo administrativo n.º 23740.000075/2018-60, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, de acordo com as condições previstas no edital, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos para Reitoria e *Campi* do IFRS, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 20/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade ofertada são as que seguem:

Nº	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e assinada pelas partes.

_____, _____ de _____ de _____

Pregoeiro Oficial

Diretor Geral

**Repres. Legal da
Empresa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO IV**MODELO PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018****AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REITORIA E *CAMPI* DO IFRS (SRP).****Processo: 23740.000075/2018-60****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(em papel timbrado da licitante)**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Rolante*.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA)....., (n° do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 20/2018, cujo objeto Aquisição de Materiais Elétricos para Reitoria e *Campi* do IFRS, conforme as especificações constantes do Edital e dos seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

- 1 - Propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, os Materiais Elétricos, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
- 2 – Desta forma, o valor unitário é de R\$ _____ (___), e o valor total para a demanda é de R\$ _____ (_____).
- 3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 6 - Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/fax/e-mail para eventual contato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rolante

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS *CAMPI* DO IFRS (SRP).**

Processo: 23740.000075/2018-60

Para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP 20/2018 do IFRS – *Campus Rolante*, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame, conforme previsão do ACÓRDÃO Nº 2380/2012 - TCU - 2ª Câmara, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: